



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

#### I – AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

| NOME                           | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------|---------------|
| Fernnado Mamedio dos Santos    | 96º           |
| Ana Rafaela Paulino dos Santos | 97º           |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## II – PROFESSOR DE PEDAGOGIA

| NOME                    | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------|---------------|
| Lisiane da Silva Mendes | 16º           |

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de casamento ou nascimento;

IV- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII- Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor (ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII- Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

## **Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

**CAMPOS DE JÚLIO**

Desenvolvimento e Planejamento

Considerando que foi adjudicado em favor da empresa MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTD os lotes 03 e 109 do Pregão Presencial nº 054/2022, que originou a Ata de Registro de Preços nº 210/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, com validade de 12 meses, iniciada em 27/05/2022 e término em 27/05/2023.

Considerando que durante a vigência da Ata a MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA descumpriu prazos de entrega, sendo notificada para entregar os itens ou apresentar defesa prévia referente ao descumprimento de suas obrigações;

Considerando a instrução do Processo Administrativo nº 210/2022 e o Parecer Jurídico nº 053/2023 anexo aos autos.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 210/2022, a contar da publicação deste Termo, com fundamento na cláusula 9.1.a. da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Esta rescisão será publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT.

Campo Verde – MT, 22 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

#### EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 173/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Técnico em enfermagem.

OBJETO: Tem por objeto contratação, através de Inexigibilidade de Licitação por meio do sistema de credenciamento de prestação de serviços de profissionais da área da saúde, do tipo técnico em enfermagem.

APOSTILAMENTO: Inclusão Dotação 286.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021, Edital de Credenciamento nº 09/2021, Processo de compra nº 36/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/Credenciante e ADRIELE ÁVILA SOARES/ Credenciado.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

#### MED VITA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Avenida das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 0006-E, Galpão 03

Aparecida de Goiânia/ GO

CNPJ: 28.418.133/0001-00

Contato: (62) 3416-8300

Assunto: Notificação/advertência

Referência: A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimento abaixo:

#### AF nº 191/2023 – Pregão Eletrônico nº 21/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 22 de Fevereiro de 2023.

Aryadne M. Santos

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

#### I – AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

| NOME                           | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------|---------------|
| Fernando Mamedio dos Santos    | 96º           |
| Ana Rafaela Paulino dos Santos | 97º           |

#### II – PROFESSOR DE PEDAGOGIA

| NOME                    | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------|---------------|
| Lisiane da Silva Mendes | 16º           |

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de casamento ou nascimento;

IV- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII- Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor (ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII- Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

#### PORTARIA Nº. 43, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

#### CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME                       | PERÍODO                 |
|----------------------------|-------------------------|
| Aparecido Vieira de Castro | 02/02/2022 a 01/02/2023 |
| Elisangela Platau          | 04/01/2022 a 03/01/2023 |

**Art. 2º** Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME                          | PERÍODO                 |
|-------------------------------|-------------------------|
| Odair Jose Martins de Queiroz | 04/01/2022 a 03/01/2023 |
| Thiago Santos de Lima         | 19/07/2021 a 18/07/2022 |
| Thiago Sebalho Ezequiel       | 01/08/2021 a 31/07/2022 |

Sheila Cristina da Silveira 04/01/2021 a 03/01/2022

**Art. 3º** Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME                                      | PERÍODO                 |
|-------------------------------------------|-------------------------|
| Noeli fatima Ritter de Chisto Valmorbidia | 05/09/2021 a 04/09/2022 |
| Rosangela Aparecida Veronezi              | 22/12/2021 a 21/12/2022 |

**Art. 4º** Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME            | PERÍODO                 |
|-----------------|-------------------------|
| Lucia Capeletti | 04/01/2022 a 03/01/2023 |

**Art. 5º** Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME                         | PERÍODO                 |
|------------------------------|-------------------------|
| Juliano Salvador da Silva    | 03/12/2021 a 02/12/2022 |
| Rosiane Francisca de Miranda | 18/09/2021 a 17/09/2022 |

**Art. 6º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**